

MUNICÍPIO DE MIRADOURO CNPJ 17.947.623/0001-79

Termo de Credenciamento 012/2024

Processo nº: 054/2024

Inexigibilidade nº: 018/2024

A Prefeitura Municipal de Miradouro, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro –

Miradouro - MG neste ato representada pelo(a) Prefeito, Cloves da Silva Botelho,

doravante denominada simplesmente "CREDENCIANTE", e a empresa JOSÉ MARIA

DA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o número 23.771.349/0001-22, com sede à Rua

Valfrido José Ferreira, 29 – Bairro Palmeiras - Miradouro - MG, representada neste ato

por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) José Maria da Cruz, portador(a) do CPF nº

010.659.266-18, doravante denominada simplesmente "CREDENCIADA", têm entre

si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos e condições a

seguir:

1. Objeto:

1.1 A Prefeitura credencia a Empresa Especializada em Serviço de Mudança, com

caminhão do tipo "baú" ou similar, visando o transporte de mobiliário, equipamentos e

demais demandas necessárias dentro do Município de Miradouro

2. Vigência:

2.1 Este Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e

permanecerá em vigor pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado mediante acordo

entre as partes.

3. Obrigações da Empresa:

Praça Santa Rita nº 192 − Centro − Miradouro − Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



MUNICÍPIO DE MIRADOURO CNPJ 17.947.623/0001-79

- 3.1 A Empresa se compromete a prestar os serviços objeto deste credenciamento com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estipulados.
- 3.1.1 A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- 3.2 A Empresa deverá cumprir todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços credenciados.
- 3.3 A Empresa deverá manter atualizados todos os documentos e informações exigidos pela Prefeitura para efeito de credenciamento.

4. Obrigações da Prefeitura:

- 4.1 A Prefeitura se compromete a fornecer à Empresa todas as informações e recursos necessários para a realização dos serviços credenciados.
- 4.2 A Prefeitura deverá efetuar os pagamentos devidos à Empresa pelos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos em contrato.

5. Rescisão:

- 5.1 Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.
- 5.2 Em caso de rescisão, a Empresa se compromete a concluir os serviços em andamento e a entregar todos os documentos e materiais relacionados aos serviços prestados à Prefeitura .

Miradouro, 05 de Junho de 2024.



CPF:

MUNICÍPIO DE MIRADOURO CNPJ 17.947.623/0001-79

CLOVES DA SILVA BOTELHO	
Prefeito	
τοσήνα	DIA DA CDIVI
JOSE MA	RIA DA CRUZ
Representante Legal	
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	